



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.433.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O D.E.R. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER), para reparos das diversas estradas do Município.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04
de maio de 1976.

José Paulo de Assis
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.